



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

www.facebook.com/prefeituraauriflama

≡ DECRETO N.º 010 DE 12 DE JANEIRO DE 2017 ≡

“Equipara e fixa o Piso Salarial para o funcionalismo público municipal.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AURIFLAMA,

Estado de São Paulo, etc.

Considerando que a Constituição Federal em seu artigo 7º, estabelece que “são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social - inciso IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender as suas necessidades vitais básicas e de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim.”;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 024 de 04 de abril de 2014, em seu artigo 46, § 2º, e a Lei Complementar Municipal nº 025, de 04 de abril de 2014, em seu artigo 288, § 4º, dispõe que “nenhum servidor poderá perceber vencimentos inferiores ao salário mínimo vigente.”; e que, “na hipótese do Salário Mínimo ultrapassar o piso de vencimentos, o Prefeito Municipal, para efeito deste artigo, baixará ato elevando os vencimentos até aquele valor.”;

Considerando que o Governo Federal, através do Decreto nº 8.948 de 29 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 30 de dezembro de 2016, fixou o Salário Mínimo em R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais); vigente a partir de 01 de janeiro de 2017;

Considerando que de acordo com o § 4º do artigo 288 da Lei Complementar Municipal nº 025/14, cabe ao Prefeito Municipal fixar o novo valor do Piso Salarial da Prefeitura, tendo como parâmetro o valor do novo Salário Mínimo vigente;

DECRETA:

Artigo 1º A partir de 01 de janeiro de 2017, o piso salarial dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Auriflama será equivalente ao valor do Salário Mínimo vigente, na forma fixada pelo Decreto nº 8.948 de 29 de dezembro de 2016; ou seja, de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

≡ DECRETO N.º 010/2017 – Fls. 02x02 ≡



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflândia/SP

www.auriflândia.sp.gov.br

www.facebook.com/prefeituraauriflândia

Parágrafo único - Em decorrência das disposições do caput deste artigo, a referência “I” da Tabela de Vencimento fixada pela Lei Complementar Municipal nº 024, de 04 de abril de 2014, passam a vigorar com o valor de R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação; retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflândia, 12 de janeiro de 2017.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN

Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES DIAS

Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA LIMA

Diretora do Deptº. de Administração

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.